LEI MUNICIPAL Nº. 2712/2019

"Altera §1º do Artigo 22 da Lei Municipal nº 1921/2012."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - O §1º do Artigo 22º da Lei Municipal 1921/2012 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22º (...)

§ 1º - Cada padrão será desdobrado em 05(cinco) sub-padrões: 01, 02, 03, 04 e 05:

Sub-padrão	***Escolaridade***	***Percentual sobre o padrão salarial do servidor***
01	*Ensino Fundamental*	*8%*
02	*Ensino Médio Completo*	*14%*
03	*Curso Técnico Pós Ensino Médio*	*20%*
04	*Curso de Graduação, Pós-Graduação*	*26%*
05	*Mestrado ou Doutorado*	*30%*

(NR).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo